

## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 07 de junho de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO"**. **Valor total estimado: R\$ 199.340,00** (cento e noventa e nove mil e trezentos e quarenta reais)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	613	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 54.841,89
2017	612	08.01.26.782.0021.2.039000 3.3.90.30.24.00	504 - Royalties	R\$ 589.647,71
2017	884	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 30.364,80
2017	846	08.02.15.452.0022.2.040000 3.3.90.30.24.00	504 - Royalties	R\$ 38.989,22

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal





## PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 14 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO.”**

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em **R\$ 199.340,00** (*cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

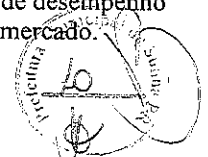
A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02<sup>1</sup>, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

Por fim, atente-se a nova redação do artigo 48, da LC 123/2006, cujo qual determina que a administração pública **“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de**

<sup>1</sup> Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

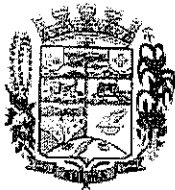
www.sulina.pr.gov.br

**pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".**

É o Parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 26 de junho de 2017.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**". Valor total estimado: R\$ 199.340,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Cordialmente,

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 13/07/2017**  
**Horário: 14:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 7 (sete) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta do contrato

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM"**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

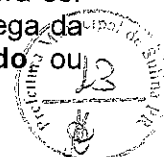
**1.2.O PREGÃO será realizado no dia 13/07/2017, 14:30hs(quatorze horas e trinta minutos) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:****

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes),** procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes):** para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado ou





ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues com antecedência de até **15 minutos** da realização da sessão, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão invalidados os protocolos após o horário estipulado.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

## **2. OBJETO:**

2.1. O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses,** podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 199.340,00** (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	613	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 54.841,89
2017	612	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties	R\$ 589.647,71
2017	884	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres	R\$ 30.364,80
2017	846	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties	R\$ 38.989,22

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**

5.2. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





PREGÃO Nº. 66/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 13/07/2017 - 14h30  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 66/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 13/07/2017 - 14h30  
NOME DA EMPRESA:

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

**7.3** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE**





**DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. \* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

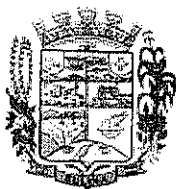
8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos







federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

### 8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

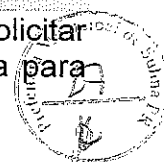
## 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

## 10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para





impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento





11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

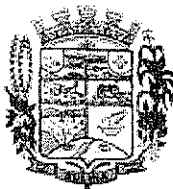
**13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**





- 13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
- 13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.
- 13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
- 13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou





empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.





**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3)





anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.**

**18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.**

**18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.**

**18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.**

## **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:**

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.**
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.**
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.**





**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.







**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s) independentemente da condução ou do resultado do Pregão.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

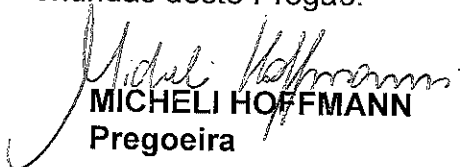
**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

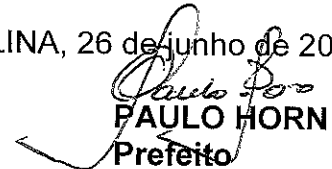
**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

SULINA, 26 de junho de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**.

2. O Objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**". Valor total máximo: R\$ 199.340,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais) ". Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200,00	M³	CONCRETO USINADO 15 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
2	200,00	M³	CONCRETO USINADO 20 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 325,00	R\$ 65.000,00
3	200,00	TON.	CONCRETO USINADO 25 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
4	200,00	M²	BOMBEAMENTO POR M³	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 199.340,00</b>

**3. Disposições a serem observadas:**

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.

3.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

3.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.5. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

3.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**3.9.** Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

SULINA, 26 de junho de 2017.

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Pregoeira

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 66/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

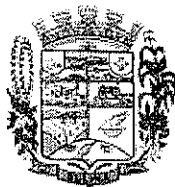
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 66/2017**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**





**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

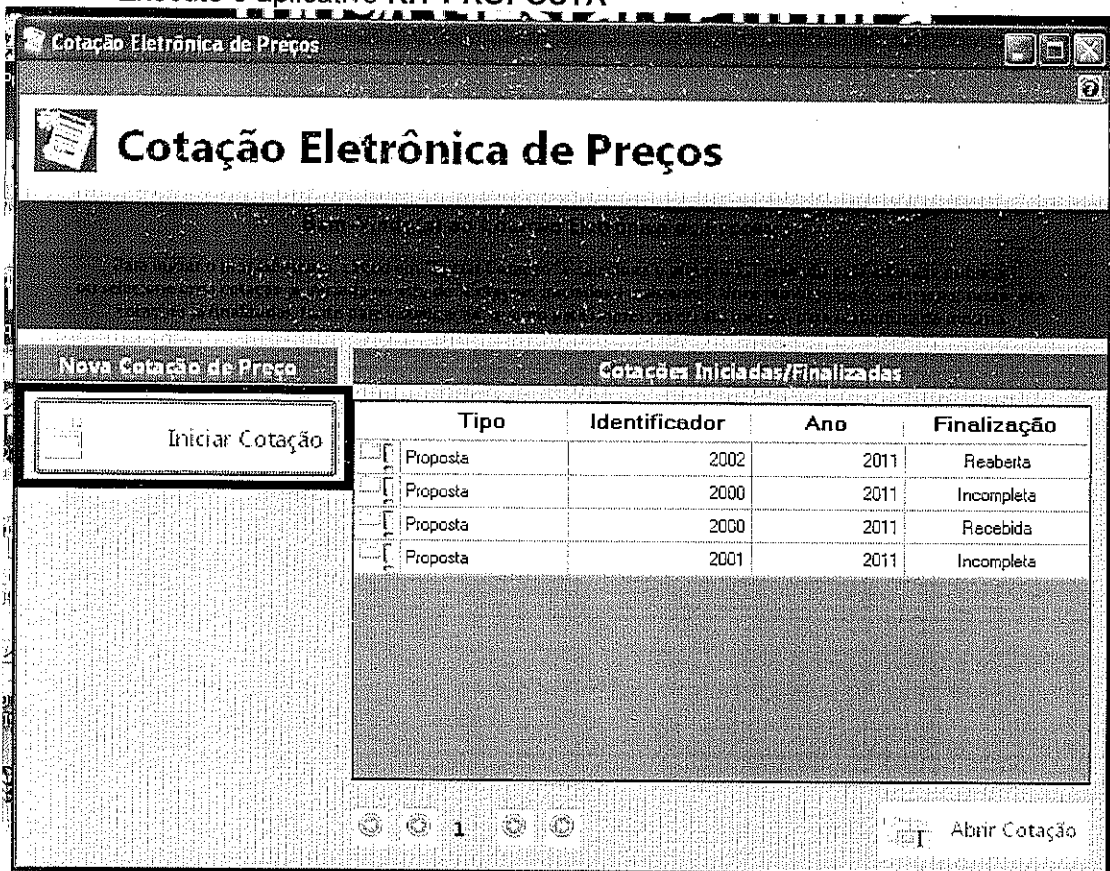
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

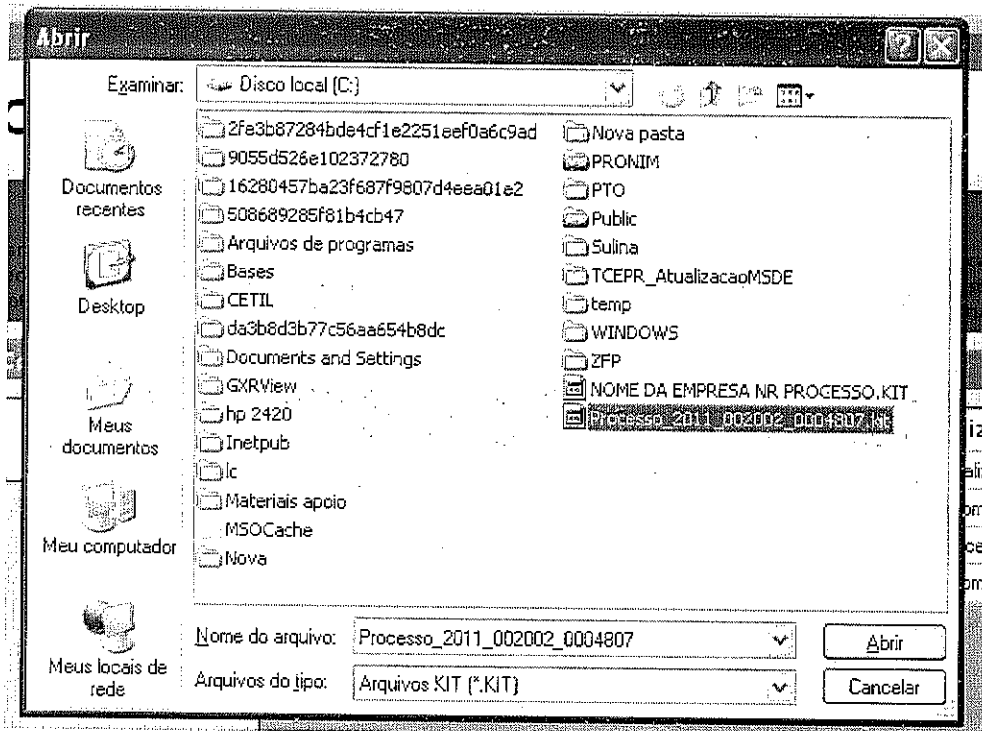
- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"







- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. At the top, there are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below this, there is a 'Descrição do Objeto' field containing the text: 'Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria...'. There are also buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: 'Lote', 'Item', 'Descrição do Item', 'Quantidade', 'Unidade', 'Quantidade', 'Valor Unitário', 'Marca do Item', 'Prazo de Execução', 'Validade da Proposta', and 'Total por Item'. The table contains two rows of data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Apointador	1,00	UH	1,00	R\$ 1.000,00	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1.000,00
1	2	Almofada para carimbo	20,00	UH	20,00					

At the bottom right of the form, there is a 'Pendente' button.

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

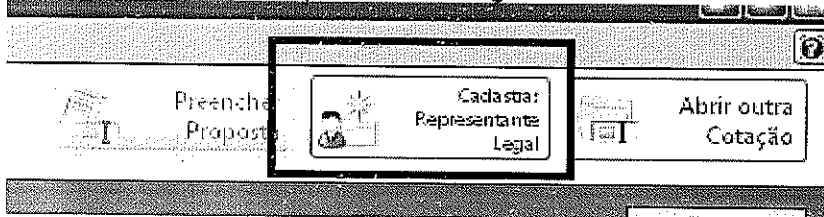




Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Cotação Eletrônica de Preços**

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Processo Número: [ ]

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

\* Campos Obrigatórios

Nome: [ ]

Tipo do Documento: [ ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data de Impressão: 02/12/2011

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO



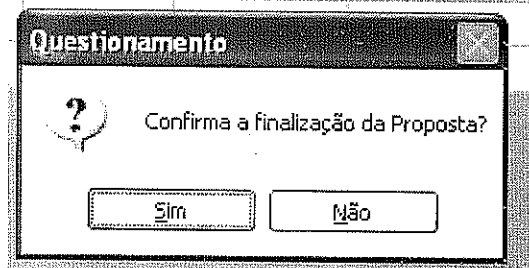
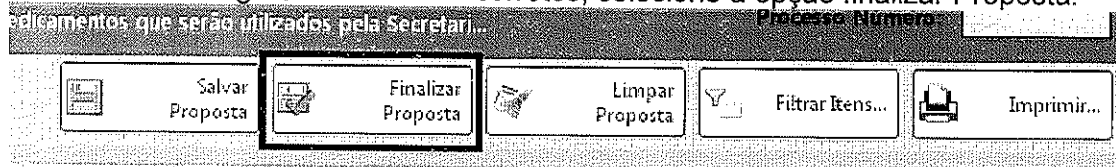
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

### 5º Passo: Finalizar proposta:

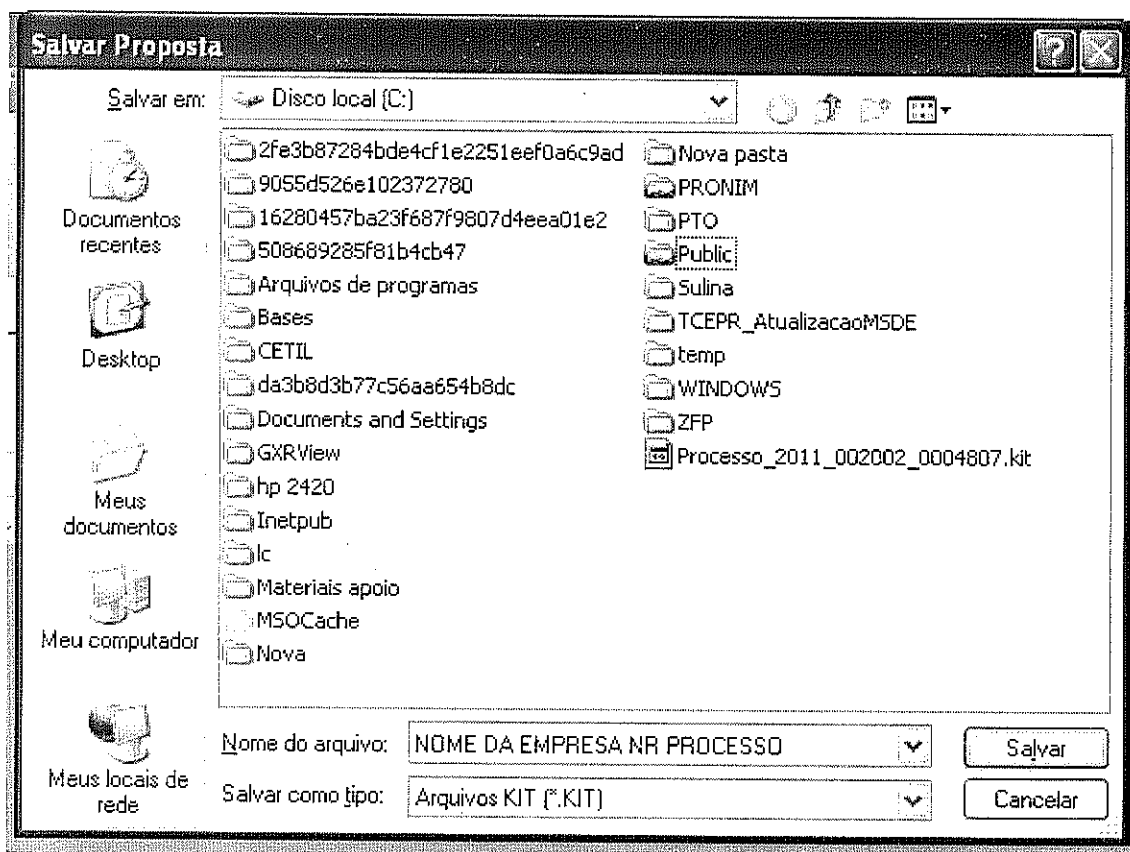




Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

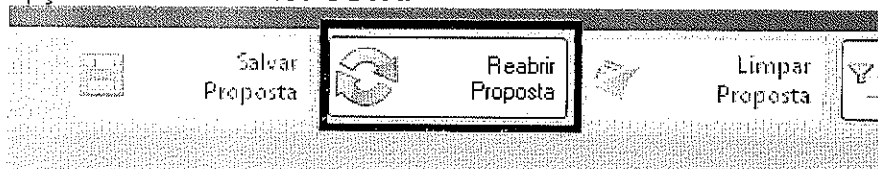


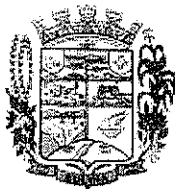
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

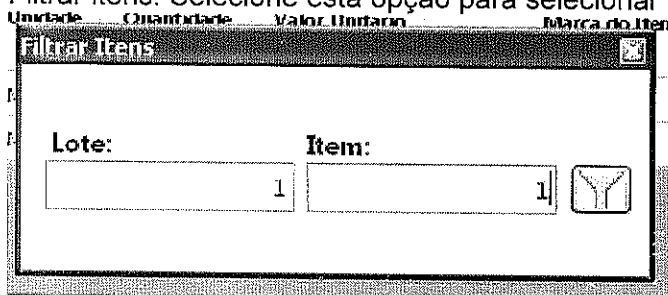
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



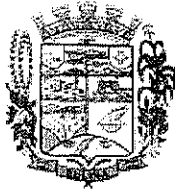
## OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**





**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200,00	M³	CONCRETO USINADO 15 MPA SLUMP 10 +- 2		
2	200,00	M³	CONCRETO USINADO 20 MPA SLUMP 10 +- 2		
3	200,00	TON.	CONCRETO USINADO 25 MPA SLUMP 10 +- 2		
4	200,00	M²	BOMBEAMENTO POR M²		
VALOR TOTAL					

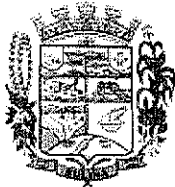
**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.





4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### 4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de





Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.A** presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.







- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

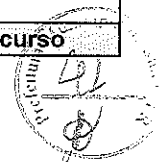
**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso





2017	613	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	612	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties
2017	884	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	846	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.





- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, Comissão de Licitação e Cadastro.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2017.**

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**  
**Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:





## PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 26 de junho de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO”**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10.520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

**Danielle Bordin Cenci**  
**Advogada Concursada**  
**OAB/PR n.º 29.805**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 26 de junho de 2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO”**. Valor total estimado: R\$ 199.340,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta reais)”, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/07/2017**, às **14:30 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO”**. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP - LC N 147/2014**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800 - e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina, 26 de junho de 2017.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal







Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**




[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	131
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0801267820021203900033903024
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	199.340,00
Data de Lançamento do Edital	26/06/2017
Data da Abertura das Propostas	13/07/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	26/06/2017
Data Registro	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4640182937,0 ([Logout](#))


# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 27 de Junho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1385

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

---

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 13/07/2017, às 14:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO". LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP-LC N 147/2014. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – Cel.: (46) 8404-9800–e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 26 de junho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Doc:239241



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização interno, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a prefeitura de renascença.

RENASCENÇA, 26 DE JUNHO DE 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2016

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2016)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Renasul Indústria Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.
RENASCENÇA, 12 DE JUNHO DE 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2016)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Renasul Indústria Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de junho de 2017.
FORO: Comarca de Marumbeiro, Estado do Paraná.
RENASCENÇA, 12 DE JUNHO DE 2017.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.827, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.
A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSPDOEMS.COM.BR, edição do dia 27.06.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 056/2017, de 19 de maio de 2017, com abertura e julgamento em 01 de junho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: MANICA E PANDINI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.797.874/0001-75; LOTE 01 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20. LOTE 02 itens 01,02,03,04. Saúde do Iguaçu dia 26 de junho de 2017. Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 - SRP, de 19/05/2017, com abertura e julgamento em 01/06/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 056/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: MANICA E PANDINI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.797.874/0001-75. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 26 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição de 27/06/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REE:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2017, de 02 de junho de 2017, com abertura e julgamento em 19 de junho de 2017, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17; LOTE 01 itens 01,08, 02, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73; LOTE 01 item 03, FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03; LOTE 01 item 04, SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14; LOTE 01 itens 05,06,07, JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60; LOTE 01 item 02, Saúde do Iguaçu dia 20 de junho de 2017, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 - SRP, de 02/06/2017, com abertura e julgamento em 19/06/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17, MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73, FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14 e JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 20 de junho de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2017. ATA Nº 094/2017 - MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.023.080/0001-17. ATA Nº 095/2017 - MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.192.837/0001-73. ATA Nº 096/2017 - FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME, CNPJ Nº 25.115.613/0001-03, ATA Nº 097/2017 - SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.493.402/0001-14. ATA Nº 098/2017 - JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ Nº 01.795.704/0001-60.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição de 21/06/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Logo of Prefeitura Municipal de Sulina, Rua Tupinambá, 88 - Fone: (48) 3244-8908 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 057/2017 DE 23/06/2017
Dispõe sobre o desmembramento do lote urbano nº 273, da quadra nº 09 do loteamento urbano do Município.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição do dia 26 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" E RESÍDUOS SÉPTICOS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR - LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORTALECIMENTO DE CONCRETO USINADO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsopdioems.com.br, edição do dia 27 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 0202/17 Data de abertura: 13/06/2017 Horário: 10 horas. Objeto: Aquisição de laboratório; as condicionantes, materiais e equipamentos de processamento de dados; equipamentos de áudio, vídeo e foto; mobiliários diversos; e materiais em geral para fins da manutenção dos setores Municipais de Administração, Recursos Humanos, Cultura, Educação, Esportes e Saúde; nos quantitativos e especificações mencionadas no Termo de Referência nº 02 do Edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentação, a Equipe de Apoio do Pregão realizará um atendimento individualizado apresentando suas documentações em conformidade com as exigências previstas no edital, realizado na forma adiante mencionada:

Table with columns: PROPONENTE, LOTES/ITEMS, VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$). Lists various suppliers and their bid amounts for different items.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 34/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT EXVOXAL e KIT HIGIENE PARA BEBÊS, a fim de atender as demandas futuras ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, conforme proposta o Lei 1.091 de 12 de março de 2014, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 14/07/2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mariz, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/admistracao/estratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, da Lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (41) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 26 de junho de 2017.
Bruna Manfredi
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR

CONTRATO Nº 62/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copiarias/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais. Valor total R\$ 1.366.384,44. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 19.06.2017 a 18.06.2018. Coronel Vidua, 12 de junho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RR & RR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.323.074/0001-48. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copiarias) para o departamento de saúde. Valor total R\$ 524.424,24. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.07.2017 a 30.07.2018. Coronel Vidua, 12 de junho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 62/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copiarias/merendeiras) e serviços de portaria nas escolas municipais e diversos departamentos municipais. Valor total R\$ 1.366.384,44. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 19.06.2017 a 18.06.2018. Coronel Vidua, 12 de junho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

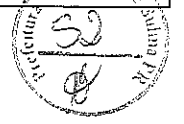
CONTRATO Nº 63/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RR & RR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.323.074/0001-48. Objeto: execução de serviços de conservação e limpeza (serventes de limpeza), serviços de copa e cozinha, conservação e preparação de alimentos (copiarias) para o departamento de saúde. Valor total R\$ 524.424,24. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01.07.2017 a 30.07.2018. Coronel Vidua, 12 de junho de 2017, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Trilha Diesel Combustíveis LTDA - CNPJ: 07.250.212/0001-76 torna público que irá requerer ao IAR, a Licença de instalação para comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador revendedor retailista (T.R.R.) a ser implantada na Rod BR 277 Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Trilha Diesel Combustíveis LTDA - CNPJ: 07.250.212/0001-76 torna público que recebeu do IAR, a Licença Prévia para comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador revendedor retailista (T.R.R.) a ser implantada na Rod BR 277 Km 452, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul/PR.





## ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 66/2017, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor		Total				
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP		196.200,00				
Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	1	1	CONCRETO USINADO 15 MPA SLUMP 10 +- 2	200,00	305,00	61.000,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	1	2	CONCRETO USINADO 20 MPA SLUMP 10 +- 2	200,00	320,00	64.000,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	1	3	CONCRETO USINADO 25 MPA SLUMP 10 +- 2	200,00	335,00	67.000,00
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	1	4	BOMBEAMENTO POR M <sup>3</sup>	200,00	21,00	4.200,00

  
**MICHELI HOFFMANN**  
**PREGOEIRA**





**PREGÃO Nº 66/2017**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 66/2017**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014".**


Aos treze dias do mês de julho de 2017, às 14:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Micheli Hoffmann, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 10/2017, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento dos seguintes licitantes:

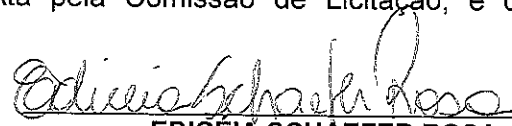
FORNECEDOR	CNPJ/MF
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	07.852.815/0001-48

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. Deu-se então início a etapa dos lances verbais e negociação, onde a licitante manteve a proposta. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

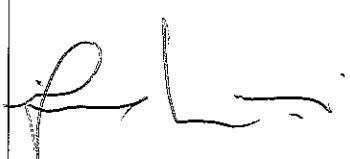
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	07.852.815/0001-48	196.200,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>R\$ 196.200,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando as empresas habilitadas. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes:

  
 JACKSON SCHNEIDER  
 MEMBRO SUPLENTE

  
 EDICÉIA SCHAEFER ROSA  
 SECRETÁRIA

  
 MICHELI HOFFMANN  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	07.852.815/0001-48	





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

**Pregão N° 66/2017**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**, às Empresas:

<b>NOME DO FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	196.200,00

**Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de julho de 2017.**

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017**

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, homologado em 14/07/2017, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) 1, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES - EPP			
CNPJ Nº: 07.852.815/0001-48		– FONE: (46) 3242-3682	
ENDEREÇO: R. FREI EVERALDO, Nº 4755		- Bairro: VERDI	- CEP: 85560-000
– Cidade: CHOPINZINHO/PR			
OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO			



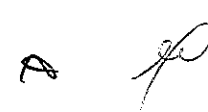
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	200,00	M³	CONCRETO USINADO 15 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
2	200,00	M³	CONCRETO USINADO 20 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
3	200,00	TON	CONCRETO USINADO 25 MPA SLUMP 10 +- 2	R\$ 335,00	R\$ 67.000,00
4	200,00	M²	BOMBEAMENTO POR M²	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 196.200,00</b>	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **2 (dois) dias** após a solicitação.





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

4.2. Os prazos de que tratam o item 21.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. A previsão de retirada é em até **12 (doze) Meses**.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Solicitante, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e/ou serviços efetivamente entregues/executados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

#### **4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

A

2019



7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	613	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	612	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties
2017	884	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	000 – Rec. Ord. Livres
2017	846	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.24.00	504 – Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.





8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

**b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

*(Handwritten signatures and stamps)*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1. As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral

A



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br


CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

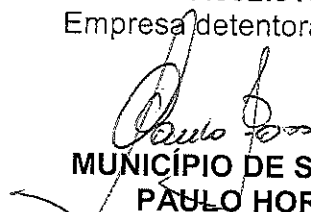
14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

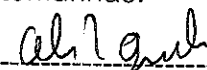
SULINA, 14 de julho de 2017.

  
**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES - EPP**  
CNPJ Nº 07.852.815/0001-48  
Empresa detentora da ata

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

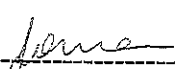
  
**JACKSON ROBERTO SCHNEIDER**  
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

  
-----

NOME:

RG: 70.302.3128

  
-----

NOME:

RG: 4314446





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 66/2017

CONTRATO: 180/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 66/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### **2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP</b>	
CNPJ Nº: 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO: R. FREI EVERALDO - Bairro: VERDI – CEP:85.560-000 – Cidade: CHOPINZINHO- PR.	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 196.200,00</b>

### **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito





# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 18 de Julho de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1400

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 66/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	196.200,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 14 de julho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 76/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS), às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANDREI PELETI 08667911917	14.880,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de julho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2017

CONTRATADA	ANDREI PELETI 08667911917-MEI	CNPJ	27.524.363/0001-82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 76/2017		
VALOR	14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)		
VIGÊNCIA	17/07/18   FORO: Comarca de São João-PR		

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 66/2017 - CONTRATO: 180/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses  
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial-Edital nº 66/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	
CNPJ Nº: 07.852.815/0001-48	
ENDEREÇO: R. FREI EVERALDO-Bairro: VERDI – CEP:85.560-000 – Cidade: CHOPINZINHO- PR.	
TOTAL DA ATA	R\$ 196.200,00

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1-O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e a Comissão de Licitação e Cadastro. PAULO HORN, Prefeito.

L082-1719



<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00	<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							
<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00	<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							
<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00	<p><b>RGF-Anexo 06   Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral</b></p> <p>Despesas com Pessoal</p> <table border="1"> <tr> <td>Despesas com Pessoal</td> <td>VAR.01</td> <td>5.829.124,44</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>10.002.201,00</td> <td>49,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>11.002.201,00</td> <td>94,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas com Pessoal - DTP</td> <td>12.002.201,00</td> <td>21,00</td> </tr> </table>	Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44	Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00	Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00	Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							
Despesas com Pessoal	VAR.01	5.829.124,44																							
Despesas com Pessoal - DTP	10.002.201,00	49,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	11.002.201,00	94,00																							
Despesas com Pessoal - DTP	12.002.201,00	21,00																							



**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, com abertura em 18 de julho de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designada pela Portaria nº 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 068/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: C. A. PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 80.517.915/0001-08: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Saúde de Iguaçu, 18 de julho de 2017. CLOVIS ZANELLA GREGOIRO.

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017**

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, com abertura em 18 de julho de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 068/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: C. A. PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 80.517.915/0001-08: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Saúde de Iguaçu, 18 de julho de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2017 - Contrato nº 85/2016.GP, Tomada de Preços nº 09/2016, PARTES: Município de Pato Branco e Rufatur Transportes Ltda - ME. OBJETO: A prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Frazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, e Cláusula Quarta do referido contrato, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para até 13 de junho de 2018. Do Reajuste: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com a variação do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, o valor contratado fica reajustado em 1,5736% no valor do Km rodado que passará de R\$ 2,57 para R\$ 2,61 perfazendo o total de R\$ 80.388,00 com estimativa total de 30800 km rodados no período. Dot. Org.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123610039.2.096000 - 3390.3300, desdobramentos (436 - 2659); (437 - 2657); (438 - 2658); (439 - 2656). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 09 de junho de 2017. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ollindo Vergínio Rufato - Representante Legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - PMR**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira/PMR torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao Pregão Presencial nº 053/2017 - PMR. cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de clínico geral.

Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a pregoeira e equipe de apoio declararam como DESERTA a presente licitação.

Renascença, 17 de julho de 2017.  
LUANA KRUG  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 049/2017 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames ocupacionais para servidores do Município de Renascença, exigidos pelo programa de controle médico de saúde ocupacional, em favor da seguinte empresa:

Polimed/Cl Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, no valor total de R\$ 7.005,00 (sete mil e cinco reais);  
Renascença, 18 de julho de 2017.  
LESSIR CANAN BORTOLI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 023/2017 - PMM**

O município de Mangueirinha torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão 023/2017 - PMM, referente ao Registro de Preços para aquisição de cestas básicas, visando atender as necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social desta municipalidade, fica revogado, amparado no artigo 49 e parágrafos, da Lei 8.666/83, conforme decisão circunstanciada que encontra-se no respectivo processo licitatório.

Mangueirinha, 17 de julho de 2017.

Publique-se  
Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - PMM**  
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEJ**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando prestação de serviços de sonorização, filmagem e fotografia em festas e eventos comemorativos, audiências públicas, seminários, palestras eventos comunitários, entre outros desta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.

**DATA DE ABERTURA:** 31 de julho de 2017, às 14h:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)

Maiores informações pelo fone (046) 3243-4122 ou 3243-8000.

Mangueirinha, 18 de julho de 2017.  
Publique-se  
Téla Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 100/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2017, com abertura em 27/06/2017, verificando que não houve empresas habilitadas para o certame, eu CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 097/2017, declaro ENCERRADA a presente licitação.

Saúde de Iguaçu, 18 de julho de 2017.  
CLOVIS ZANELLA  
Pregoeiro

**1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR**  
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR  
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0\*\*46) 3225-3448  
e-mail: pb-1v-e@tjpr.jus.br  
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO  
ESCRIVÃ - ELAINE KURTZ

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Com prazo de 60 (sessenta) dias**

**Valor da Dívida:** R\$ 2.349,04 sujeito a atualização.  
**Autos nº:** 0001480-17.2005.8.16.0131  
**Natureza:** Execução Fiscal  
**Exequente:** Município de Pato Branco  
**Executado:** Abdala e Colla Ltda, Carlos Antonio Colla e José Eriso Abdala

O Doutor **MACIELO CATANEO**, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

**Citação:** CARLOS ANTONIO COLLA, inscrito no CPF nº. 717.951.899-91, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**Finalidade:** Ficam **CITADO(A)** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida acrescido de juros, multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (art. 8º da Lei 6.830/80). Ficando advertido que em caso de revêla será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.

**Prazo para Embargos:** 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

**DADO E PASSADO** em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 26 de junho de 2017. EU \_\_\_\_\_ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, Autorizada pela Portaria 10/2016 Assinatura Digital

Morgana da Silva  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada pela Portaria 10/2016  
Assinatura Digital

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO 123/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 076/2017, com abertura em 18 de julho de 2017, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 097/2017, declaro DESERTA a presente licitação.

Saúde de Iguaçu, 18 de julho de 2017.  
Clovis Zanella  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 76/2017, DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.**

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS ESPORTIVAS COM EXPERIÊNCIA EM ARTES MARCIAIS (MUAY THAI) PARA MINISTRAR AULAS (TEÓRICAS E PRÁTICAS)."

EXTRATO DE CONTRATO 194/2017, DO DIA 17 DE JULHO DE 2017.

"CONTRATADA: ANDREI PELETI 08667911917 - MEI, CNPJ: 27.524.363/0001-82"

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 66/2017, DO DIA 14 DE JULHO DE 2017.**

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO."

extrato da Ata de Registro de Preços nº 180/2017, DO DIA 14 DE JULHO DE 2017.

"CONTRATADA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP, CNPJ: 07.852.815/0001-48"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 18 de julho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

